

Prezados(as),

Da análise da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação apresentados pela empresa AP CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.694.451/0001-25, participante da **Concorrência por Maior Desconto - 02/2025** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2, NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, verifica-se que a empresa, **AP CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 33.694.451/0001-25**, pessoa jurídica de direito privado, apresenta condições técnicas, com acervo probatório e reputação ilibada a garantir a contratação pelo Município de Bonito de Santa Fé - PB, o que afirmo em razão de a mesma já ter prestado serviços ao Município de **RIACHO DOS CAVALOS – PB e BREJO DOS SANTOS - PB**, conforme acervo apresentado e exerceu suas obrigações contratuais compatíveis com o Objeto ora Licitado pelo Município de Bonito de Santa Fé – PB na forma e prazo regulares.

Assim, e considerando a documentação que acompanha o presente processo, entendemos que encontra-se justificada a escolha da proposta que reflete a mais vantajosa para a administração e **PROCEDO** pela viabilidade no prosseguimento do Processo de Contratação.

Esse é o parecer despachado e acessível a todos.

Bonito de Santa Fé – PB, 11 de Abril de 2025.

Gaudencio Vieira de Figueiredo
Engenheiro Civil – CREA PB 1611955343